



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei Complementar nº 5 de 2.022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), 05 (cinco) vagas de Professor da Educação Básica e 02 (duas) vagas de Professor de Educação Física, constantes do Anexo I da Presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º - Passam a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 045/2019 o Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Natércia, 14 de Abril de 2022.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 93/2022
Data: 14/04/2022 - Horário: 14:52
Legislativo - PLC 5/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM CRIADAS

CARREIRAS	CARGOS	NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES ATÉ O MOMENTO	VENCIMENTOS (INICIAL)	ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS CRIADAS
DOCÊNCIA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31	R\$ 2.307,40	HABILITAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA, CURSO DE LICENCIATURA PLENA OU NORMAL SUPERIOR	24	05
DOCÊNCIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	R\$ 2.307,40	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	24	02

Natércia, 14 de Abril de 2022.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores;

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Ilustre Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva alterar parcialmente a Lei Municipal nº 045/2019, que dispõe sobre NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de adequá-la as atuais necessidades educacionais estabelecidas.

É visível o aumento da demanda de serviços nas escolas Municipais, faz-se necessária a criação de vagas presentes no projeto, a fim de otimizar o quadro de profissionais da educação.

A qualidade do processo educativo vincula-se intrinsecamente à existência de atividades que propiciem a sua integração, isto é, que crie condições para que os profissionais da Educação em exercício na escola ou no sistema, possam colaborar para o alcance dos objetivos pedagógicos com os quais todos estão comprometidos.

Ocorrendo a necessidade da nomeação de funcionários, em virtude da ampliação dos serviços públicos oferecidos à população e de atendimento às normas legais, vimos propor o presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, levamos esse Projeto de Lei para a deliberação desse soberano Plenário, o qual pedimos a costumeira compreensão do apoio e aprovação em sua íntegra.

Natércia, 14 de Abril de 2022.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Metodologia de cálculo Para Gasto com Pessoal

RECEITA PREVISTA NO ANO DE 2.022	R\$ 20.682.101,51 (100,00%)
Gasto Previsto com Pessoal no Ano de 2.022 (Base último ano – 2021 + Reajuste+cargos comissionados)	R\$ 9.595.757,99 (46,40%)
Gasto Estimado com a criação de cargos (concurso)	R\$ 58.144,48
Percentual RCL	(0,28%)
Gasto com Pessoal Total	R\$ 9.653.902,47
Gasto Percentual	(46,68%)

Especificação	Exercício de 2022	2023	2024
Previsão de Despesas Com Pessoal	9.595.757,99	9.987.121,92	10.286.735,57
Previsão da Receita C.L.	20.682.101,51	21.302.564,55	21.941.641,49
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro	46,40%	46,88%	46,88%
Previsão Despesa com a Criação dos Cargos	58.144,48	86.506,06	89.101,25
Percentual RCL	0,28%	0,41	0,41
Gasto Total	9.653.902,47	10.073.627,98	10.375.836,82
Percentual Total	46,68%	47,28%	47,29%

Natércia (MG), 07 de Abril de 2.022.


Helenita Lopes Fernandes Gonçalves
Contadora

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 -
Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes à Criação de Vagas Para Realização de Concurso Público na Administração Municipal considera projeção de gasto com pessoal nos próximos 09 (nove) meses.

As despesas provenientes da alteração proposta na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), serão contabilizadas em dotações orçamentária próprias. Concluímos, que de uma maneira geral as dotações possuem saldos orçamentários suficientes para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2022. Estimamos o montante de gasto com pessoal no valor de R\$ **9.653.902,47** para o exercício de 2.022, que comprometerá 46,68% (por cento) da receita corrente líquida, incluído a criação proposta.

Estimamos também que o total de despesas com pessoal para o exercício de 2.023 de R\$ **10.073.627,98**, corresponde a 47,28% da receita corrente líquida; ainda estimamos o montante de R\$ **10.375.836,82**, para o exercício de 2.024, correspondendo a 47,29% da receita corrente líquida, incluída a alteração proposta e a média anual de reajustes e considerando que se mantenha a média de arrecadação que compõe a base para se apurar a receita prevista para cada exercício.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC 101/00.

Salientamos ainda que tais despesas serão totalmente empenhadas dentro do exercício correspondente e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes, portanto não haverá impacto orçamentário além do previsto no exercício.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Natércia (MG), 07 de Abril de 2.022.


Helenita Lopes Fernandes Gonçalves
Contadora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as Despesas Com a Criação de Vagas Para Realização de Concurso Público na Administração Municipal é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as Despesas Com a Criação de Vagas Para Realização de Concurso Público na Administração Municipal não afetará em proporção um aumento de despesa.

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) 07 de Abril de 2.022.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 -
Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000